

**GERALE**  
Gestão Ocupacional  
[www.gerale.com.br](http://www.gerale.com.br)

# Webinar E-SOCIAL

Palestrante:  
Leonardo Braga



**Olá,**

# QUEM SOMOS NÓS?

A Gerale Gestão Ocupacional foi criada há mais de 10 anos, pelo promotor de saúde pública e higienista ocupacional Geraldo Rodrigues Bizerra, o médico do trabalho, José Roberto Gerônimo Rodrigues, e o engenheiro de segurança do trabalho, Alexandre de Moura, todos com participação no desenvolvimento do primeiro SESMT Coletivo do País.

Desde então, conta com uma equipe técnica especializada em medicina e segurança do trabalho em todo território nacional.



# O QUE VAMOS ABORDAR HOJE?

1. Saúde e Segurança do Trabalho no E-SOCIAL;
2. Início de Envio dos Eventos;
3. Eventos Relacionados;
4. Importância dos Eventos de SST no E-SOCIAL;
5. Penalidades e Multas;
6. Exames Toxicológicos;
7. Inclusão do Evento S2221;
8. O que informar no Evento S2221;
9. Prazos e Multas;
10. Impactos das alterações;



## SST NO E-SOCIAL



A inclusão dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) ao eSocial tem como principal objetivo integrar e simplificar a transmissão das informações relacionadas à saúde e segurança dos trabalhadores para os órgãos governamentais. Abaixo, detalho os principais objetivos dessa inclusão:

- Centralização das informações;
- Melhoria na fiscalização;
- Prevenção em doenças e acidentes ocupacionais;
- Agilidade no acesso às informações;
- Promoção de ambientes de Trabalhos Seguros;
- Transparência de acesso a informação.



# INÍCIO DE ENVIO DOS EVENTOS

**Grupo 1:** Instituições com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões em 2016 – início em 13/10/2021;

**Grupo 2:** Empresas com faturamento anual menor que R\$ 78 milhões, com exceção dos que se encaixam no grupo 3 em 2016 – início em 10/01/2022;

**Grupo 3:** Empregadores pessoa física (exceto doméstico) optantes pelo SIMPLES, produtor rural PF e entidades sem fins lucrativos – início em 10/01/2022;

**Grupo 4:** Órgãos públicos e organizações internacionais – início em 01/01/2023.

OBS.: A Portaria MTP nº 334 alterou o início da obrigatoriedade de emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário para 1º de janeiro de 2023 e flexibilizou a fiscalização durante o ano de 2022.

# EVENTOS RELACIONADOS

## S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)

Este evento é utilizado para informar ao eSocial a ocorrência de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais, independentemente de haver afastamento do trabalho pelo empregado. A comunicação deve ser feita até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato.

## S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador (ASO)

Refere-se ao envio de informações sobre os exames médicos dos trabalhadores, incluindo exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais.

## S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho

Este evento é destinado à comunicação de informações sobre os riscos ocupacionais aos quais os trabalhadores estão expostos, bem como os respectivos meios de proteção. Inclui dados sobre agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidente, e é fundamental para a gestão de riscos no ambiente de trabalho.

# GESTÃO ESOCIAL



Seja gerenciado pela própria empresa ou por um terceiro, as informações abaixo precisam estar sempre atualizadas:

- Documentos e Laudos (PGR, PCMSO e LTCAT).
- Informações de funcionários ativos.
- Atestado de Saúde Ocupacional- ASO.
- Procuração Eletrônica através do e-Cac (Quando um terceiro for realizar a gestão).



## ***IMPORTÂNCIA DOS EVENTOS DE SST NO E-SOCIAL***

A inclusão desses eventos de SST no eSocial tem como objetivo promover um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, facilitando a gestão de informações relacionadas à saúde e segurança dos trabalhadores, contribuindo para a redução de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.



# PENALIDADES E MULTAS

Os valores das multas por não informar os eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) ao eSocial podem variar consideravelmente, dependendo de diversos fatores, como a natureza da infração, o tamanho da empresa, e se a infração foi cometida por negligência, imprudência ou má fé.

- CAT não informada: de R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00 por ocorrência, podendo dobrar em caso de reincidência.
- Não realização de exames médicos obrigatórios(S2220): de R\$ 400,00 por trabalhador não examinado.
- Não envio de informações sobre riscos ocupacionais (S2240): de R\$ 2.000,00 a R\$ 4.000,00, podendo aumentar de acordo com o número de trabalhadores afetados.

# EXAMES TOXICOLÓGICOS



Lei nº 13.103/2015 (Lei dos Motoristas/Lei do Caminhoneiro): Esta lei estabelece a obrigatoriedade dos exames toxicológicos para motoristas profissionais das categorias C, D e E. Os exames devem detectar o uso de substâncias psicoativas que possam comprometer a capacidade de direção e aumentar o risco de acidentes.

# EXAMES TOXICOLÓGICOS



- **Periodicidade:** Admissão e Demissão.
- **Substâncias Testadas:** Os exames toxicológicos devem ser capazes de identificar o consumo de substâncias como maconha, cocaína, crack, anfetaminas, entre outras, com uma janela de detecção mínima de 90 dias.
- **Custo:** O empregador é responsável pelo custeio dos exames toxicológicos, não podendo repassar este custo ao empregado.
- **Fiscalização:** Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN),
- **Periodicidade:** O CTB (Código de Trânsito Brasileiro) passou por algumas mudanças com a lei 14.071/2020, incluindo novas normas para a validade do exame toxicológico. A legislação determina que os condutores habilitados nas categorias C, D e E, devem realizar o teste toxicológico periódico a cada 2 anos e 6 meses.

# *INCLUSÃO DO EVENTO S2221*

Nota Técnica S-1.2 nº 03/2024 publicada no dia 30 de abril/24 que trata da inclusão do evento S-2221 torna-se mandatória a partir de agosto de 2024.

O evento S-2221 tem o objetivo de registrar adequadamente os exames toxicológicos conforme as exigências legais.

# O QUE INFORMAR NO EVENTO S2221

- Número de CPF do trabalhador;
- Número de matrícula: deve corresponder à matrícula informada pelo empregador no evento S-2190 ou S-2200 do respectivo vínculo trabalhista. Permitir apenas vínculos com categoria;
- Data da realização do exame toxicológico: deve ser uma data válida, igual ou anterior à data atual e igual ou posterior à data de início da obrigatoriedade deste evento para o empregador no eSocial;
- CNPJ do laboratório responsável;
- Código do exame toxicológico: deve possuir 11 (onze) caracteres, composto por duas letras (dois primeiros caracteres) e nove algarismos (últimos nove caracteres);
- Nome e CRM do médico ;
- Informar a sigla da UF de expedição do CRM;

## **PRAZOS E MULTAS**

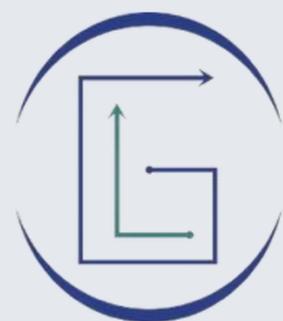
**Prazo de Envio:** As informações do exame devem ser enviadas até o dia 15 do mês subsequente ao da realização do exame.

**Multas:** O valor específico da multa por não informar o evento S-2221, não é fixo e pode variar de acordo com diversos fatores, como a gravidade da infração, o tamanho da empresa, e se há reincidência.

# IMPACTOS DAS ALTERAÇÕES

A inclusão do evento S-2221 no eSocial representa um avanço significativo na gestão de Segurança e Saúde no Trabalho, promovendo maior transparência, responsabilidade e proteção à saúde dos trabalhadores. Abaixo, detalho os principais impactos causados pela inclusão deste evento:

- Maior Necessidade de Organização e Gestão de Dados;
- Aumento da Transparência;
- Responsabilidade Legal;
- Maior Proteção à Saúde;
- Facilidade de Acesso às Informações;
- Análise e Fiscalização Efetivas;
- Prevenção de Riscos;



**GERALE**  
Gestão Ocupacional  
[www.gerale.com.br](http://www.gerale.com.br)

**WhatsApp: (11) 91400-1810**

**E-mail: [Gerale@gerale.com.br](mailto:Gerale@gerale.com.br)**